

"Lei nº 422/62"

Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra Estado do Espírito Santo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 422/62 e resolve encaminhá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a conta de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para o saldo do corrente ano, a fim de atender a Lei nº 391/62 para auxílio as Obras Escolas no Provado de Climatização.

Art. 2º A importância constante do art. 1º, deverá ser entregue ao Povo. Cigario desta Paróquia para os fins citados no mesmo artigo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de Junho de 1962.

José Bohio
Presidente da Câmara